



## **ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 139/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 081/2021**

**Tipo: Menor preço por lote**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS, BALIZAS, BANNERS, FAIXAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO INDICATIVA PRÓ VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da pregoeira, instituído pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 139/2021, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de placas, balizas, banners, faixas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão-de-obra

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 07/12/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 07/12/2021 às 9h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. Retifica-se o item 12.14.2 – Regularidade técnica do edital que passa a vigorar da seguinte forma:**

**Onde se lê:**

12.14.2 Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a sociedade empresária deverá possuir Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnicos(s) - CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter a mesma ou o seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste termo de referência. A comprovação de que o profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

apresentado(s) é(são) sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante é dar-se-á por meio da seguinte documentação:"

### **Leia-se:**

12.14.2 Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a sociedade empresária deverá possuir Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnicos(s) - CAT, emitida(s) pelo CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando ter a mesma ou o seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA ou CAU), executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste termo de referência. A comprovação de que o profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) é(são) sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante é dar-se-á por meio da seguinte documentação:"

### **3. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2021.

**Euvani Lindourar Pereira  
Pregoeira**